

LEI N° 1067

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orçamentária Anual n° 1052 do Exercício de 2003 e da outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a Lei Orçamentária Anual n° 1052 do exercício de 2003, a qual fica previsto Reposição Salarial para os Poderes Legislativo e Executivo em geral, conforme PP A Lei n° 1020 anexo I e LDO n° 1043 Art. 25 e anexo único

Parágrafo Único: A Reposição Salarial deverá ser feita através de Lei Específica.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de abril de 2003, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL